## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1000384-72.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: ERIKI CAMARGO DA SILVA DE AZEVEDO
Requerido: CALDERARO ENG E EMP LTDA e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Tendo em vista o pagamento noticiado à fl. 51, Extingo o processo com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC em relação ao requerido Calderaro Engenharia.

Com relação ao requerido Alexsander Souza dos Santos, tendo em vista o pedido de fl. 55, extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do inciso VIII, do art. 267, do CPC.

Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

Não incidem custas processuais finais.

P.R.I. providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 02 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA